



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.097 de 18 de março de 1.996

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Tesouraria Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais)-, destinado a atender despesas com aquisição de bens de capital em utilização.

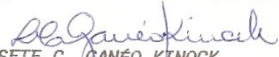
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será regulamentado através do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de março de 1.996


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato local, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
Chefe de Gabinete


IVANILDO AP. MACHADO SIQUEIRA
Assessor Jurídico